



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM(NS) COM COTA(S)  
RESERVADA(S) PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**LOCAL:** Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 (e sua regulamentação), Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3.171/14, Decretos Municipais nº 2.091/07, 2.093/07, 2097/08, 2.547/14, 2.581/15, 2.706/17, 2.725/17 e alterações.

**PROCESSOS Nº.** 7489/17

**INTERESSADOS:** Departamento de Saúde.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Câmara Técnica, Manipulados, da Padronização Municipal e da Portaria nº 1555 de 30 de julho de 2013, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO**

**ANEXO V - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII - DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015**

**ANEXO IX - DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**ANEXO X – PLANILHA DE VALORES MÉDIOS**

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições



administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, por seu Prefeito Municipal, Dr. Leandro Luciano dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor unitário.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia **13 de março de 2018**, com início às **08:30 horas**, na Rua Victor Meirelles, nº. 89, Centro, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

**1.2.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 0205/17.

**1.3.** Ficam convocadas a participar da análise das Propostas, o Farmacêutico da Prefeitura **Dr. Cláudio Roberto Zólio**.

**1.4.** Após a abertura do envelope nº 01 a sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para que seja promovida a análise das Propostas, sendo retomada em nova data que será informada na própria sessão.

### **2 - DO OBJETO DO PREGÃO:**

**2.1.** Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Câmara Técnica, Manipulados, da Padronização Municipal e da Portaria nº 1555 de 30 de julho de 2013, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital e seus anexos.

### **3 - TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este Pregão é do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor unitário.

### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta recursos provenientes da Portaria nº. 1555 de 30/07/2013 e por de Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2018, suplementado se necessário, sob os nºs: 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.32 – Fundo Municipal de Saúde – Material, Bem ou Serv.Distr.Gratuita – FR: 01 C.A: 300.000; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.32 – Fundo Municipal de Saúde (Portaria 1555 de 30/07/2013) – Material, Bem ou Serv.Distr.Gratuita – FR: 05 C.A: 300.012.

**4.2.** O valor total orçado para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 4.067.382,18 (quatro milhões sessenta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo que os valores unitários estão dispostos no Anexo X – Planilha de Valores Médios.

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Será vedada a participação de:

**5.2.1.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal,



sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**5.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro;

**5.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

**5.2.5.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**5.3.** Para a **Cota Reservada** somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, exceto nos casos de aplicação das excludentes previstas nos incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**5.3.1** Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

**5.3.2.** Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº.02):**

**6.1.** Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**6.1.1.** Para o Envelope nº. 01:

**PREGÃO Nº. 011/2018  
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)  
PROCESSO Nº. 7489/17**

**6.1.2.** Para o Envelope nº. 02:

**PREGÃO Nº. 011/2018  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)  
PROCESSO Nº. 7489/17**

**6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**6.3.** Os documentos necessários, constantes dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.3.1.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº. 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens “9.3”, “9.3.2” e “9.3.6”.

**6.3.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.



## 7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

### 7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste Pregão;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - d1)** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- e) preço unitário e total do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I do presente edital, expresso(s) em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;
  - e1)** O preço do(s) item(ns) objeto da presente licitação deverá(ão) ser apresentado(s) seguindo modelo de planilha constante no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
  - e2)** Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3<sup>a</sup> casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) marca / fabricante do(s) item(ns) cotado(s), que não poderá(ão) ser trocado(s), quando da entrega do(s) mesmo(s);

**Nota 1:** no preço proposto estará previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente Pregão, computadas todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, tais como: impostos, transporte, mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, tributos de qualquer natureza, etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental. Não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros.

**Nota 2:** o preço proposto deverá incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

- g) PRAZOS E PAGAMENTO:** conforme disposto no anexo IV da Minuta da Ata do presente Edital.
- h) Declaração formal da licitante, firmada por representante legal, de que:**
  - h1)** o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) rigorosamente todas as especificações contidas no edital e seus anexos;
  - h2)** o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA;
  - h3)** o(s) item(ns) cotado(s) tem(têm) validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega;
  - h4)** caso seja vencedor do(s) item(ns) da presente licitação, se compromete, sujeitando-se às sanções previstas no presente instrumento convocatório, a apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços a documentação complementar descrita no item “24.6.6” do edital.

**Nota -** As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma agregada ou isoladas, indicando cada um dos subitens declarados.



- 7.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade.
- 7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- 7.3.1. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos itens objeto do presente Pregão, bem como pela entrega no local, datas e horários previstos no presente instrumento.
- 7.3.2. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.
- 7.4.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5.** Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de constar qualquer condição preconizada neste Capítulo.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

- 8.1.** O licitante deverá observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO:**

- 9.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.7”.
- 9.1.1. O licitante que participar do certame e declarar que cumpre os requisitos de habilitação, e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 2.581/15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante estará sujeito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a qualquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as hipóteses previstas no item 9.3.5 do presente edital.
- 9.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 9.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 9.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.3.2”;
- 9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta.
- 9.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.4”, “9.5.1” e “9.5.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.
- 9.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de



Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

**9.3.3.** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente **ordenados, numerados sequencialmente e rubricados**, de modo a facilitar sua análise.

**9.3.4.** Os documentos relacionados do subitem 9.4.1 ao 9.4.5 desta Cláusula não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.3.5.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme solicitado no subitem 9.5, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.3.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

**9.3.6.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

**9.3.6.1.** Para fim da previsão contida no subitem "9.3.6", o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

**9.3.6.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**9.3.6.3.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**9.3.7.** As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.3.7.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**9.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM



nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**9.4.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.4.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.5. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

**9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**9.5.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**9.5.3.2.** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**9.5.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

**9.5.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



#### **9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 9.6.1.** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.6.2.** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **9.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal firmada por representante legal de que:

- 9.7.1.** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 9.7.2.** atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo.
- 9.7.3.** de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 9.7.4.** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra (exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- 9.7.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 9.7.6. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### **9.8. QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARA ASSINAR O CONTRATO, COM NOME, CARGO NA EMPRESA, RG e CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONES, EMAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL BEM COMO DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO, CONTENDO O NÚMERO DO BANCO, DA AGÊNCIA E DA CONTA CORRENTE, E NOME DA AGÊNCIA E DO TITULAR DA CONTA.**

### **10 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**10.1.** O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Victor Meirelles, 89, Seção de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das



13h00 às 17h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**10.2.** O aviso do EDITAL será publicado em jornal de grande circulação, jornal de circulação local, divulgação no site da Prefeitura ([www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no item “10.1” ou pelo site da Prefeitura ([www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)).

**10.3.1.** A providência a que se refere o subitem “10.3” pode ser levada a efeito também por meio do e-mail – [dplicitasrpq@gmail.com](mailto:dplicitasrpq@gmail.com).

## **11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1.** A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *fac-símile*, através do telefone (19) 3582-9008, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “10.1”.

**11.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1.** As medidas referidas no subitem “12.1” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **13 - CREDENCIAMENTO:**

**13.1.** Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento válido que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, válido e com fotografia.

**13.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final



da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**13.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**13.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**13.4.** É admitido somente um representante por proponente.

**13.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**13.6.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

**13.7.** Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto o Pregoeiro estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

#### **14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**14.1.** A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

**14.1.1.** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

**14.2.** Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

**14.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**14.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**14.3.** As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).



## **15 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**15.1.** Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão Licitante.

## **16 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “06” e “07”.

**16.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**16.1.2.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão do Pregão para verificação da conformidade das propostas com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**16.2.** Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

## **17 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**17.1.** Será desclassificada a Proposta que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexistente(is)
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

## **18 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**18.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

**18.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem “18.1”; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**18.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem “18.1.2”, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das



proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**18.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

#### **19 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**19.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao Oferecimento de Lances Verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**19.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) Lance(s) Verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor Proposta Escrita e / ou do último menor Lance Verbal oferecido, observado(s) redução de um lance para outro conforme descrito na planilha do Anexo X do presente edital.

**19.2.** O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

**19.3.** Na própria sessão, ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará, a critério do Pregoeiro, planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

**19.4.** Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**19.5.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**19.6.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**19.7.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**19.8.** O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**19.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**19.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**19.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor



oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**19.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**19.13.** O instituto da preferência da contratação, no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem “19.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

**19.13.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**19.14.** O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**19.15.** O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e o proponente de menor preço tem o dever de apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**19.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “17”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**19.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente.

**19.18.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O PREGOEIRO poderá promover qualquer diligencia necessária à análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Os casos de falha formal citados acima não fazem menção a documentos ou declarações que deixarem de ser apresentadas pela licitante dentro de seus respectivos envelopes.

**19.19.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

**19.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**19.21.** Sendo a sua proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**19.22.** O pregoeiro permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes poderão somente fazer uma ligação para cada item disputado.



**19.23.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns), assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, de acordo com o previsto no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

**19.23.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**19.23.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

## **20 - RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**20.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão, se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**20.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**20.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

**20.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**20.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

**20.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.7.** Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail ou qualquer outra forma.

## **21 - ADJUDICAÇÃO:**

**21.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**21.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22 - HOMOLOGAÇÃO:**

**22.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**22.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade da sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações, dos modelos de impressos.

## **23 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**23.1.** O resultado final do Pregão será publicado nos endereços constantes deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União se for o caso.

## **24 - CONTRATAÇÃO:**



**24.1.** O(s) item(ns) objeto deste Pregão será(ão) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 2097/2008, observada a ampla defesa e o contraditório.

**24.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Seção de Licitação, sito à Rua Victor Meirelles nº. 89, Santa Rita do Passa Quatro - SP.

**24.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**24.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**24.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**24.6.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:

**24.6.1.** Procuração ou Contrato Social;

**24.6.2.** Cédula de identificação;

**24.6.3.** Termo de Ciência e Notificação;

**24.6.4. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**24.6.5. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**24.6.6. Documentação Complementar:**

**a)** Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento da Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

**b)** Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Fabricante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. A apresentação deste documento está dispensada se a Licitante for Fabricante do medicamento cotado;

**c)** Cópia, em vigência, autenticada da Autorização de Funcionamento da Licitante, expedida pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União, ou extraída via internet, ficando sua aceitação condicionada a verificação da autenticidade. Caso a Licitante seja Fabricante do medicamento cotado, este documento será substituído pelo respectivo certificado de Boas Práticas;



- d) Cópia autenticada do certificado de Boas Práticas do Fabricante, para cada item cotado, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via internet, em vigência. No caso de produto importado é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do certificado a data de sua validade;
- e) Comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, para todos os itens cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

- e1)Publicação do Registro do Produto no D.O.U., demonstrando sua vigência; ou
- e2)Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
- e3)Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar também o Pedido de Revalidação do registro (P1 e P2), datado do semestre anterior ao do vencimento.

**24.6.6.1.** Os documentos solicitados neste subitem poderão ser apresentados conforme condições descritas no item 9.3 do presente edital.

**Nota:** Quando o representante legal for o mesmo que participou da sessão de abertura da licitação os documentos solicitados nos itens “24.6.1” e “24.6.2” serão dispensados.

**24.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste Edital.

## **25 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:**

**25.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **26 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**26.1.** O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **27 – DO PAGAMENTO**

**27.1.** O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **28 - SANÇÕES**

**28.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto nº 2.581/15 – Anexo VIII, que a empresa vencedora declara conhecer integralmente.

**28.2.** Eventuais infrações cometidas pelo licitante durante o procedimento licitatório regido pelo presente edital ou pela Contratada durante a execução da Ata de Registro de Preços a ser oportunamente assinada serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017 – Anexo IX.



## **29 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 29.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 29.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 29.10.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 29.11.** A licitante vencedora, caso efetue a entrega do objeto licitado através de uma de suas filiais, deverá efetuar a entrega de toda a documentação exigida para habilitação no presente certame da respectiva filial, sob pena de bloqueio de pagamentos até regularização.
- 29.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 29.13.** Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e a empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital – Anexo V e remetê-lo à Seção de Licitações.
- 29.13.1.** A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**29.13.2.** Recomendamos, ainda, consultas ao site da Prefeitura no link “Licitações” para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**29.14.** É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes nº 01 e 02.

**29.15.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**29.16.** Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 2018.

---

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7489/17

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Câmara Técnica, Manipulados, da Padronização Municipal e da Portaria nº 1555 de 30 de julho de 2013, conforme especificações e quantidades constantes do edital do referido Pregão e seus anexos.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**COTA PRINCIPAL  
(LIVRE)**

**MANIPULADOS**

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG (COTA PRINCIPAL DO ITEM 118)	270	CAPSULA	FRASCO COM 28 COMPRIMIDOS	VENVANSE 30 MG/GENÉRICO			
02	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 119)	1.080	COMPRIMIDO SULCIDO	BLISTER	SIRDALUD 2MG/GENERICO			
03	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG SULFATO DE + CONDROITINA 400MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 120)	540	CAPSULA MANIPULADA	FRASCO				
04	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 121)	270	CAPSULA MANIPULADA	FRASCO				
05	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 122)	270	CAPSULA MANIPULADA	FRASCO				
06	MIRABEGRONA 50 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 123)	270	COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BLISTER	MYRBETRIC/BET MIGA			

**CÂMARA TÉCNICA**

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ACIDOASCÓRBICO+CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (1G+0,625+400UI+0,002G)	1.620	COMPRIMIDO EFERVESCENTE	FRASCO	C CALCIO (EMS)			



(COTA PRINCIPAL DO ITEM 124)							
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

### PADRONIZAÇÃO MUNICIPAL

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 125)	3.750	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA E HOPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	AMPOLA 10 ML				
09	AMBROXOL GTS. 7,5 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 126)	23	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 50 ML				
10	AMBROXOL PED. 15 MG/5ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 127)	1.200	XAROPE PEDIATRICO	FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR				
11	AMBROXOL AD. 30 MG/5ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 128)	1.650	XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR				
12	BETAMETASONA 4 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 129)	150	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML				
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 130)	23	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML				
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 131)	23	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML				
15	BROMOPRIDA 5 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 132)	150	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML				
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 133)	15.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 134)	750	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML				
18	CETOCONAZOL 200 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 135)	6.750	COMPRIMIDO	BLISTER				
19	CIMETIDINA 200 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 136)	31.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
20	CINARIZINA 75 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 137)	24.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
21	CLOTRIMAZOL 10 MG/G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 138)	300	TUBO	TUBO 50 G				
22	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG/COTA PRINCIPAL DO ITEM 139)	112.500	DRÁGEAS	BLISTER				
23	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5000 UI(COTA PRINCIPAL DO ITEM 140)	2.625	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA I (2ML) + AMPOLA II (1ML)				
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 141)	450	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML				
25	DIPIRONA SÓDICA 1,0G/2ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 142)	113	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML				
26	DOMPERIDONA 10 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 143)	67.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
27	ENOXPAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 144)	1.875	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA				
28	ENOXPAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 145)	1.875	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA				
29	ENOXPAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 146)	1.875	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA				
30	ENOXPAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 147)	1.875	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA				
31	FINASTERIDA 5 MG/COTA PRINCIPAL DO ITEM 148)	9.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
32	GENTAMICINA 80 MG/2ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 149)	750	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML				
33	GINKGO BILoba 80 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 150)	22.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
34	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML – 0,25ML SUBCUTÂNEA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 151)	1.500	AMPOLA INJETÁVEL 0,25ML	AMPOLA 0,25 ML				
35	IMIPRAMINA 25 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 152)	13.500	COMPRIMIDO	BLESTER				
36	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 153)	24.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
37	LEVOMEPPROMAZINA 4%(COTA PRINCIPAL DO ITEM 154)	90	SOL. ORAL FRASCO 20ML	FRASCO				
38	LIDOCAINA 20MG + FLUOCINOLONA 0,25MG + NEOMICINA 3,5MG + POLIMITIXINA B 10.000UI(COTA PRINCIPAL DO ITEM 155)	675	SOL. OTOLÓGICA	FRASCO 5 ML				
39	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 156)	13.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
40	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 157)	4.500	POMADA	TUBO 10G				
41	NITRAZEPAM 5 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 158)	2.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
42	NIFEDIPINO 20 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 159)	27.000	COMPRIMIDO	BLISTER				



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"*

43	NIMESULIDA 50 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 160)	6.750	SUSPENSAO ORAL	FRASCO 15 ML				
44	NISTATINA 100.000 UI/4G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 161)	1.350	CREME VAGINAL	TUBO 50G + APLICADOR				
45	PAMOATO DE PIRVINIO 10 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 162)	180	SUSPENSAO ORAL	FRASCO 40 ML				
46	PAMOATO DE PIRVINIO 100 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 163)	720	COMPRIMIDO	BLISTER				
47	PARACETAMOL 400 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4 MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 164)	7.875	COMPRIMIDO	BLISTER				
48	TETRACICLINA 25 MG/G + ANFOTERICINA B 12,5 MG/G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 165)	600	CREME VAGINAL	TUBO 45G + APLICADOR				
49	TIORIDAZINA 100 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 166)	1.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
50	VITAMINA A 50000 UI/ML + VITAMINA D 10000 UI/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 167)	375	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML				
51	VITAMINA A 5500 UI/G + VITAMINA D 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 168)	3.150	POMADA	BISNAGA 45G				
52	VITAMINAS DO COMPLEXO B(COTA PRINCIPAL DO ITEM 169)	41.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
53	VITAMINA C 500 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 170)	7.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
54	VITAMINAS + SAIS MINERAIS - DEVE CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: Vitamina C, Vitamina E, Zinco, Ácido pantotênico, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B1, Cobre, Vitamina A, Vitamina D3, Ácido fólico, Vitamina B12, estabilizantes celulose microcristalina, hidroxipropilmetylcelulose, polivinil-pirrolidona e polietilenoglicol, antimectante dióxido de silício, corantes antoci-anina, dióxido de titânio, vermelho 40 e amarelo tartrazina. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 171)	28.500	COMPRIMIDO	BLISTER				

**PORTARIA 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013**

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	ACICLOVIR 200 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 172)	4.875	COMPRIMIDO	BLISTER				
56	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 173)	127.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
57	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 174)	2.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
58	ÁCIDO FÓLICO 5 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 175)	13.200	COMPRIMIDO	BLISTER				
59	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 176)	75	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML				
60	ALBENDAZOL 400 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 177)	1.875	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BLISTER				
61	ALBENDAZOL 40MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 178)	1.500	SUSPENSAO ORAL	FRASCO 10 ML				
62	ALOPURINOL 300 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 179)	30.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
63	AMIODARONA 200 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 180)	28.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
64	AMITRIPTILINA 25 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 181)	33.750	COMPRIMIDO	BLISTER				
65	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 182)	7.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
66	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG /ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 183)	360	SUSPENSAO ORAL	FRASCO 75 ML				
67	ANLODIPINO 5 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 184)	67.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
68	ANLODIPINO 10 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 185)	22.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
69	ATENOLOL 50 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 186)	15.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
70	AZITROMICINA 500 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 187)	12.750	COMPRIMIDO	BLISTER				
71	AZITROMICINA 40 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 188)	1.125	SUSPENSAO ORAL	FRASCO 600MG/15ML				
72	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI(COTA PRINCIPAL DO ITEM 189)	225	PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA				
73	BUDESONIDA 50 UG/DOSE(COTA PRINCIPAL DO ITEM 190)	675	AEROSOL NASAL	FRASCO C/ 200 DOSES				
74	CARBAMAZEPINA 200 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 191)	37.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
75	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 192)	413	SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100 ML				



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"*

76	CARVEDIOL 3,125 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 193)	13.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
77	CIPROFLOXACINO 500 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 194)	36.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
78	CLINDAMICINA 300 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 195)	2.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG / ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 196)	1.350	SOL. NASAL	FRASCO 30 ML				
80	CLORPROMAZINA 40 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 197)	113	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML				
81	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 198)	1.200	ELIXIR	FRASCO 100 ML				
82	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 199)	6.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
83	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 200)	1.875	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 120 ML				
84	ESPIRONOLACTONA 25 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 201)	22.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
85	ESPIRONOLACTONA 100 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 202)	7.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
86	ESTRIOL 1 MG/G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 203)	135	CREME VAGINAL	TUBO 50G + APLICADOR				
87	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 204)	3.750	COMPRIMIDO	BLISTER				
88	FENOBARBITAL 100 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 205)	33.750	COMPRIMIDO	BLISTER				
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 206)	300	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML				
90	FLUCONAZOL 150 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 207)	1.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
91	IBUPROFENO 300 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 208)	49.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
92	IVERMECTINA 6 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 209)	450	COMPRIMIDO	BLISTER				
93	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG/COTA PRINCIPAL DO ITEM 210)	22.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 211)	43.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 212)	45.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 213)	33.750	COMPRIMIDO	BLISTER				
97	LORATADINA 10 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 214)	41.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
98	LORATADINA 1 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 215)	1.200	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 100 ML				
99	METFORMINA 500 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 216)	6.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
100	METFORMINA 850 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 217)	7.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
101	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 218)	150	CREME VAGINAL	TUBO 80G + APLICADOR				
102	MIKANIA GLOMERATA - GUACO(COTA PRINCIPAL DO ITEM 219)	225	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 120 ML				
103	NITROFURANTOINA 100 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 220)	10.500	CÁPSULA	BLISTER				
104	NISTATINA 100.000 UI/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 221)	375	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML				
105	ÓLEO MINERAL 100%(COTA PRINCIPAL DO ITEM 222)	750	SOL. ORAL	FRASCO 100 ML				
106	OMEPRAZOL 20 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 223)	172.500	CÁPSULA	BLISTER				
107	PARACETAMOL 500 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 224)	30.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
108	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG/COTA PRINCIPAL DO ITEM 225)	2.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
109	PERMETRINA 1%(COTA PRINCIPAL DO ITEM 226)	300	LOÇÃO	FRASCO 60 ML				
110	PREDNISOLONA 3 MG/ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 227)	1.125	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML				
111	PREDNISONA 5 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 228)	15.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
112	PREDNISONA 20 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 229)	15.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
113	RANITIDINA 150 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 230)	31.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
114	SALBUTAMOL 100 UG/DOSE(COTA PRINCIPAL DO ITEM 231)	225	AEROSOL	FRASCO C/ 200 DOSES				
115	SULFATO FERROSO 40 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 232)	28.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
116	VARFARINA SÓDICA 5 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 233)	7.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
117	VERAPAMIL 80 MG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 234)	4.500	COMPRIMIDO	BLISTER				



## COTA RESERVADA (ME-EPP)

### MANIPULADOS

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 01 )	90	CAPSULA	FRASCO COM 28 COMPRIMIDOS	VENVANSE 30 MG/GENÉRICO			
119	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 02)	360	COMPRIMIDO SULCIDO	BLISTER	SIRDALUD 2MG/GENÉRICO			
120	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG SULFATO DE + CONDROITINA 400MG(COTA RESERVADA DO ITEM 03 )	180	CAPSULA MANIPULADA	FRASCO				
121	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG(COTA RESERVADA DO ITEM 04 )	90	CAPSULA MANIPULADA	FRASCO				
122	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 05 )	90	CAPSULA MANIPULADA	FRASCO				
123	MIRABEGRONA 50 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 06 )	90	COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BLISTER	MYRBETRIC/BET MIGA			

### CÂMARA TÉCNICA

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	ACIDOASCÓRBITO+CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (1G+0,625+400UI+0,002G) (COTA RESERVADA DO ITEM 07 )	540	COMPRIMIDO EFERVESCENTE	FRASCO	C CALCIO (EMS)			

### PADRONIZAÇÃO MUNICIPAL

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML(COTA RESERVADA DO ITEM 08 )	1.250	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA E HOPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	AMPOLA 10 ML				
126	AMBROXOL GTS. 7,5 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 09 )	07	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 50 ML				
127	AMBROXOL PED. 15 MG/5ML(COTA RESERVADA DO ITEM 10 )	400	XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR				
128	AMBROXOL AD. 30 MG/5ML(COTA RESERVADA DO ITEM 11 )	550	XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR				
129	BETAMETASONA 4 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 12 )	50	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML				
130	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 13 )	07	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML				
131	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 14 )	07	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML				
132	BROMOPRIDA 5 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 15 )	50	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML				
133	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 16 )	5.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
134	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 17 )	250	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML				
135	CETOCONAZOL 200 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 18 )	2.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
136	CIMETIDINA 200 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 19 )	10.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
137	CINARIZINA 75 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 20 )	8.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
138	CLOTRIMAZOL 10 MG/G(COTA RESERVADA DO ITEM 21 )	100	TUBO	TUBO 50 G				
139	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 22 )	37.500	DRÁGEAS	BLISTER				
140	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5000 UI(COTA RESERVADA DO ITEM 23 )	875	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA I (2ML) + AMPOLA II (1ML)				



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"*

141	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML(COTA RESERVADA DO ITEM 24)	150	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML				
142	DIPIRONA SÓDICA 1,0G/2ML(COTA RESERVADA DO ITEM 25 )	37	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML				
143	DOMPERIDONA 10 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 26 )	22.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
144	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML(COTA RESERVADA DO ITEM 27 )	625	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA				
145	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML(COTA RESERVADA DO ITEM 28 )	625	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA				
146	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML(COTA RESERVADA DO ITEM 29 )	625	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA				
147	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML(COTA RESERVADA DO ITEM 30 )	625	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA				
148	FINASTERIDA 5 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 31 )	3.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
149	GENTAMICINA 80 MG/2ML(COTA RESERVADA DO ITEM 32 )	250	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML				
150	GINKGO BILOBA 80 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 33)	7.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
151	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML – 0,25ML SUBCUTÂNEA(COTA RESERVADA DO ITEM 34)	500	AMPOLA INJETÁVEL 0,25ML	AMPOLA 0,25 ML				
152	IMIPRAMINA 25 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 35 )	4.500	COMPRIMIDO	BLESTER				
153	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 36 )	8.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
154	LEVOMEPPROMAZINA 4%(COTA RESERVADA DO ITEM 37)	30	SOL. ORAL FRASCO 20ML	FRASCO				
155	LIDOCAINA 20MG + FLUOCINOLONA 0,25MG + NEOMICINA 3,5MG + POLIMIXINA B 10.000UI(COTA RESERVADA DO ITEM 38)	225	SOL. OTOLÓGICA	FRASCO 5 ML				
156	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 39)	4.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
157	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G(COTA RESERVADA DO ITEM 40)	1.500	POMADA	TUBO 10G				
158	NITRAZEPAM 5 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 41)	750	COMPRIMIDO	BLISTER				
159	NIKFEDIPINO 20 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 42 )	9.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
160	NIMESULIDA 50 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 43)	2.250	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML				
161	NISTATINA 100.000 UI/4G(COTA RESERVADA DO ITEM 44)	450	CREME VAGINAL	TUBO 50G + APLICADOR				
162	PAMOATO DE PIRVINIO 10 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 45)	60	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 40 ML				
163	PAMOATO DE PIRVINIO 100 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 46)	240	COMPRIMIDO	BLISTER				
164	PARACETAMOL 400 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4 MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA(COTA RESERVADA DO ITEM 47)	2.625	COMPRIMIDO	BLISTER				
165	TETRACICLINA 25 MG/G + ANFOTERICINA B 12,5 MG/G(COTA RESERVADA DO ITEM 48)	200	CREME VAGINAL	TUBO 45G + APLICADOR				
166	TIORIDAZINA 100 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 49)	500	COMPRIMIDO	BLISTER				
167	VITAMINA A 50000 UI/ML + VITAMINA D 10000 UI/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 50)	125	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML				
168	VITAMINA A 5500 UI/G + VITAMINA D 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G(COTA RESERVADA DO ITEM 51)	1.050	POMADA	BISNAGA 45G				
169	VITAMINAS DO COMPLEXO B(COTA RESERVADA DO ITEM 52)	13.750	COMPRIMIDO	BLISTER				
170	VITAMINA C 500 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 53)	2.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
171	VITAMINAS + SAIS MINERAIS - DEVE CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: Vitamina C, Vitamina E, Zinco, Ácido pantoténico, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B1, Cobre, Vitamina A, Vitamina D3, Ácido fólico, Vitamina B12, estabilizantes celulose microcristalina, hidroxipropilmelcelulose, polivinil-pirrolidona e polietilenoglicol, antimectante dióxido de silício, corantes antoci-anina, dióxido de titânio, vermelho 40 e amarelo tartrazina. (COTA RESERVADA DO ITEM 54)	9.500	COMPRIMIDO	BLISTER				

**PORTARIA 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013**

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172	ACICLOVIR 200 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 55)	1.625	COMPRIMIDO	BLISTER				



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"*

173	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 56)	42.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
174	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 57)	750	COMPRIMIDO	BLISTER				
175	ACIDO FÓLICO 5 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 58)	4.400	COMPRIMIDO	BLISTER				
176	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 59)	25	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML				
177	ALBENDAZOL 400 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 60 )	625	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BLISTER				
178	ALBENDAZOL 40MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 61)	500	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML				
179	ALOPURINOL 300 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 62)	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
180	AMIODARONA 200 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 63)	9.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
181	AMITRIPTILINA 25 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 64)	11.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
182	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG(COTA RESERVADA DO ITEM 65)	2.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
183	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG /ML(COTA RESERVADA DO ITEM 66)	120	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML				
184	ANLODIPINO 5 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 67)	22.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
185	ANLODIPINO 10 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 68 )	7.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
186	ATENOLOL 50 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 69)	5.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
187	AZITROMICINA 500 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 70)	4.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
188	AZITROMICINA 40 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 71)	375	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600MG/15ML				
189	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI(COTA RESERVADA DO ITEM 72)	75	PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA				
190	BUDESONIDA 50 UG/DOSE(COTA RESERVADA DO ITEM 73)	225	AEROSOL NASAL	FRASCO C/ 200 DOSES				
191	CARBAMAZEPINA 200 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 74)	12.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
192	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 75)	137	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML				
193	CARVEDILOL 3,125 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 76)	4.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
194	CIPROFLOXACINO 500 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 77)	12.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
195	CLINDAMICINA 300 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 78 )	750	COMPRIMIDO	BLISTER				
196	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG / ML(COTA RESERVADA DO ITEM 79)	450	SOL. NASAL	FRASCO 30 ML				
197	CLORPROMAZINA 40 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 80 )	37	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML				
198	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 81)	400	ELIXIR	FRASCO 100 ML				
199	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 82)	2.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
200	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 83 )	625	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 120 ML				
201	ESPIRONOLACTONA 25 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 84 )	7.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
202	ESPIRONOLACTONA 100 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 85)	2.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
203	ESTRIOL 1 MG/GCOTA RESERVADA DO ITEM 86)	45	CREME VAGINAL	TUBO 50G + APLICADOR				
204	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 87)	1.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
205	FENOBARBITAL 100 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 88)	11.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
206	FENOBARBITAL 40 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 89)	100	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML				
207	FLUCONAZOL 150 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 90)	500	COMPRIMIDO	BLISTER				
208	IBUPROFENO 300 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 91)	16.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
209	IVERMECTINA 6 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 92)	150	COMPRIMIDO	BLISTER				
210	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50 MG/COTA RESERVADA DO ITEM 93)	7.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG(COTA RESERVADA DO ITEM 94)	14.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG(COTA RESERVADA DO ITEM 95)	15.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
213	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG(COTA RESERVADA DO ITEM 96)	11.250	COMPRIMIDO	BLISTER				
214	LORATADINA 10 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 97)	13.750	COMPRIMIDO	BLISTER				
215	LORATADINA 1 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 98)	400	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 100 ML				
216	METFORMINA 500 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 99)	2.000	COMPRIMIDO	BLISTER				



217	METFORMINA 850 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 100)	2.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
218	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G(COTA RESERVADA DO ITEM 101)	50	CREME VAGINAL	TUBO 80G + APLICADOR				
219	MIKANIA GLOMERATA - GUACO/COTA RESERVADA DO ITEM 102)	75	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 120 ML				
220	NITROFURANTOÍNA 100 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 103)	3.500	CÁPSULA	BLISTER				
221	NISTATINA 100.000 UI/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 104)	125	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML				
222	ÓLEO MINERAL 100%(COTA RESERVADA DO ITEM 105)	250	SOL. ORAL	FRASCO 100 ML				
223	OMEPRAZOL 20 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 106)	57.500	CÁPSULA	BLISTER				
224	PARACETAMOL 500 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 107)	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
225	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 108)	750	COMPRIMIDO	BLISTER				
226	PERMETRINA 1%(COTA RESERVADA DO ITEM 109)	100	LOÇÃO	FRASCO 60 ML				
227	PREDNISOLONA 3 MG/ML(COTA RESERVADA DO ITEM 110)	375	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML				
228	PREDNISONA 5 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 111)	5.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
229	PREDNISONA 20 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 112)	5.000	COMPRIMIDO	BLISTER				
230	RANITIDINA 150 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 113)	10.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
231	SALBUTAMOL 100 UG/DOSE(COTA RESERVADA DO ITEM 114)	75	AEROSOL	FRASCO C/ 200 DOSES				
232	SULFATO FERROSO 40 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 115)	9.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
233	VARFARINA SODICA 5 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 116)	2.500	COMPRIMIDO	BLISTER				
234	VERAPAMIL 80 MG(COTA RESERVADA DO ITEM 117)	1.500	COMPRIMIDO	BLISTER				

“Qualquer menção a marca que por ventura conste deste edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos itens solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade comprovadamente superior.”

#### **CONDICÃO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente Ata e das Notas e documentos Fiscais devidamente atestados pela unidade competente, conforme disposições contidas no Anexo IV - Minuta Ata Detentora, do edital.

#### **PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, conforme disposições contidas no Anexo IV - Minuta Ata Detentora, do edital.

#### **LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Farmácia do CAIC situado na Rua Faustino Moura, 130 - Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira no seguinte horário: das 07:00 às 16:00 horas, ou a constante da “Ordem de Fornecimento”.

Os itens objeto do presente Pregão serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade de consumo da Prefeitura Municipal, de acordo com as disposições contidas no Anexo IV – “Minuta Ata Detentora” do referido Pregão.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



### **DECLARAÇÕES:**

Declaramos para os devidos fins que:

- 1) o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) rigorosamente todas as especificações contidas no edital e seus anexos;
- 2) o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA.
- 3) o(s) item(ns) cotado(s) tem(têm) validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega
- 4) caso sejamos vencedores do(s) item(ns) da presente licitação, nos comprometemos, sujeitando-nos às sanções previstas no instrumento convocatório, a apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação complementar descrita no item “24.6.6” do edital.

**Local e data:**

**Nome do representante legal:**

**Assinatura do representante legal:**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr.(a) ....., portadora da cédula de identidade RG nº ..... e CPF nº..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ..... de ..... de 20...

Local e data. ...., de ..... de 2018.

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.*



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO.**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.  
Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.  
13670-000 Santa Rita do Passa Quatro – SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018.

PROCESSO Nº. 7489/17

Sr. Pregoeiro,

Nos termos do art. 4º - VII da Lei 10.520/02, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, PROCESSO Nº. 7489/17, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Câmara Técnica, Manipulados, da Padronização Municipal e da Portaria nº 1555 de 30 de julho de 2013.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### **MINUTA ATA DETENTORA**

**PROCESSO N°.** 7489/17

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Preço Unitário.

**MUNICIPALIDADE:** Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

**DETENTORA DA ATA:** \*\*\*\*\*

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Câmara Técnica, Manipulados, da Padronização Municipal e da Portaria nº 1555 de 30 de julho de 2013.

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de 2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, a firma \*\*\*\*\* (*em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso*), com sede na Rua \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF nº. \*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 7489/17, relativo ao Pregão Presencial Nº. 011/2018 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Câmara Técnica, Manipulados, da Padronização Municipal e da Portaria nº 1555 de 30 de julho de 2013, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº. 011/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo nº. 7489/17 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para execução da presente Ata correrão por conta recursos provenientes da Portaria nº. 1555 de 30/07/2013 e por de Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2018, suplementado se necessário, sob os nºs: 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.32 – Fundo



Municipal de Saúde – Material, Bem ou Serv.Distr.Gratuita – FR: 01 C.A: 300.000; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.32 – Fundo Municipal de Saúde (Portaria 1555 de 30/07/2013) – Material, Bem ou Serv.Distr.Gratuita – FR: 05 C.A: 300.012.

### **CLÁUSULA QUARTA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º. O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s) definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

§ 2º. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º. O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º. Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º. Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

### **CLÁUSULA QUINTA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço unitário, certo, irreajustável pelo item \*\*\*\*\* de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*) e total de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* \* \* \* \* \*).

§ 1º. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º. A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.



**a)** A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 011/2018.
- Processo nº. 7489/17

**b)** Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glossas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

**c)** A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

**§ 3º.** A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

**§ 4º.** A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

**§ 5º.** A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

**§ 6º.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente Ata e das Notas e documentos Fiscais devidamente atestados pela unidade competente.

**§ 7º.** Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

**§ 8º.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**§ 9º.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.".

**§ 10** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

**§ 11** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**§ 12** Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

**§ 13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$\frac{I = (6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP = Valor da Parcela em atraso.

**§ 14** No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**§ 15** No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **CLÁUSULA SEXTA PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da “Ordem de Fornecimento”, sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

**§ 1º.** As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Farmácia do CAIC situado na Rua Faustino Moura, 130 Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP.

**§ 2º.** As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Farmácia do CAIC situado na Rua Faustino Moura, 130 Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira no seguinte horário: das 07:00 às 16:00 horas, ou a constante da “Ordem de Fornecimento”.

**§ 3º.** A presente ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**§ 1º.** Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

**§ 2º.** Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 3º.** A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

**§ 4º.** A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado ou outro instrumento hábil derivado da ATA, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



**§ 5º.** A DETENTORA DA ATA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela MUNICIPALIDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à MUNICIPALIDADE.

**§ 6º.** A DETENTORA DA ATA deverá fornecer itens que atendam todas as normas da ANVISA e da ABNT.

### **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE**

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

### **CLÁUSULA NONA SANÇÕES**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

**Parágrafo único -** Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do Pregão Presencial nº 011/2018 ou pela DETENTORA DA ATA durante a execução da presente Ata serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto nº 2.706, de 18 de abril de 2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**§ 1º.** Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**§ 2º.** No caso de a DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**§ 3º.** No caso de a DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS**

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.



**§ 1º.** As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 2º.** As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

**§ 3º.** Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Saúde, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

**§ 4º.** A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

**I** – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

**II** – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;

**III** – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

**IV** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

**V** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**VI** – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**§1º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**§2º.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**§3º.** Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

**I** - Confirmada a veracidade dos motivos alegados e dos comprovantes apresentados;

**II** - A comunicação pela DETENTORA DA ATA ocorrer antes do pedido de fornecimento pela unidade administrativa competente;

**III** - Garantido o cumprimento dos contratos assinados ou dos pedidos de fornecimento já emitidos pela Administração.



**Parágrafo único** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA. E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

\*\*\*\*\*  
Dr. Leandro Luciano dos Santos  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
P/ DETENTORA DA ATA

#### **Testemunhas:**

1) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*

2) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*



ANEXO V

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELO SITE DA PREFEITURA**  
(enviar pelo e-mail: [dplicitasrpq@gmail.com](mailto:dplicitasrpq@gmail.com))

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018.

PROCESSO Nº. 7489/17

DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF nº.:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à pagina [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br) a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.**

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018.

PROCESSO Nº. 7489/17

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 011/2018 Processo nº. 7489/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do representante \_\_\_\_\_.

RG nº. \_\_\_\_\_

Assinatura do representante \_\_\_\_\_



ANEXO VII

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S) / N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_



ANEXO VIII

**DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015.**

**DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS CONTRATADOS, EM QUALQUER MODALIDADE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.**

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93 e considerando que este diploma legal ao se referir à multa o fez genericamente,

**DECRETA:**

Art. 1.º - A aplicação de multa decorrente da infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 3.º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e art. 7.º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no art. 4.º deste Decreto.

Art. 4.º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



- I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.
- Art. 5.º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

§ 1.º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2.º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3.º - Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 6.º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2015.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL,**

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2015.

**LUIZ CARLOS CUAIO  
CHEFE DE GABINETE**



ANEXO IX

**DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 72, III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apurar infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos, realizados no âmbito da Administração Direta municipal.

Art. 2.º - Compete à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos:

I - receber representações e procedimentos instaurados para a apuração de responsabilidade em caso de indícios de infrações em licitações ou contratos no âmbito da Administração Direta;

II - analisar documentos pertinentes a representações acerca de possíveis irregularidades em licitações e contratos da Administração Direta;

III - promover diligências e colher provas visando à elucidação dos fatos veiculados em representação ou em procedimento diverso;

IV - notificar licitantes e contratados para, querendo, prestarem esclarecimentos ou apresentarem defesa, de acordo com prazos estipulados neste Decreto;

V - elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, inclusive com a propositura de aplicação de sanção, quando confirmadas as irregularidades analisadas, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para ciência e decisão;

VI - realizar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas competências, estabelecidos neste Decreto.

Art. 3.º - A Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos é assim composta:

I - Presidente, Benedito de Souza Lopes Neto - Matrícula 1588;

II - Secretário, Fábio Silvestrini - Matrícula 1325;

III - Membro, Alan Elder Pinheiro - Matrícula 2143;

IV – Membro, Rosélia Priscila da Silva Kroll Mantello – Matrícula 2126. (**art. 3.º, redação dada pelo Decreto n.º 2.710/2017**)

Parágrafo único - Os membros da Comissão respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4.º - A notificação do licitante ou contratado infrator para apresentação de defesa será efetuada mediante carta com aviso de recebimento, o qual será juntado aos autos após sua devolução.



Art. 5.º - O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias, a contar da data consignada no aviso de recebimento, da publicação do edital no Jornal Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro ou da inequívoca ciência do interessado por outro meio, excluindo-se, em todos os casos, o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 6.º - A Comissão elaborará relatório final, informativo e opinativo, o qual deverá conter pelo menos:

I – o resumo do processo administrativo, indicando as provas que foram produzidas e os argumentos fáticos e jurídicos aduzidos pela defesa;

II – os fundamentos de fato e de direito que levaram a Comissão à conclusão por uma das medidas dos incisos III e IV e

III – a sugestão de aplicação de pena, caso existam elementos suficientes para a convicção acerca da caracterização e da responsabilidade do ilícito ou

IV – a sugestão de arquivamento dos autos, caso não existam elementos suficientes que indiquem a ocorrência de ato ilícito ou que permitam a identificação de sua responsabilidade.

Art. 7.º - O relatório final será assinado e rubricado pelo Presidente e pelos demais membros da comissão, ressalvados aqueles que estiverem legalmente afastados, sendo encaminhado, juntamente com os autos, para a análise e a decisão do Prefeito Municipal.

Parágrafo único -Antes de proferir a decisão a que se refere o *caput* deste artigo, o Prefeito ouvirá o Procurador Municipal.

Art. 8.º - Da decisão do Prefeito Municipal será dada ciência ao licitante ou ao contratado, conforme o caso, mediante notificação encaminhada com aviso de recebimento, o qual será acostado aos autos.

Art. 9.º - Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar sanção administrativa contra licitante ou contra contratado caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, nos termos do art. 8.º, ou, caso esta não venha a ser efetivada por motivo justificável, da publicação do extrato da decisão.

Art. 10 - Não havendo recurso ou não sendo este provido, a aplicação de sanção será formalizada por despacho motivado do Prefeito Municipal, cujo extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município

Art. 11 - O acesso e a extração de cópias dos autos do procedimento administrativo contra licitante ou contratado investigados serão permitidos ao representante legal da licitante ou contratada ou a advogado munido de instrumento de mandato.

§ 1.º - A extração de cópias dos autos deverá ser requerida por escrito e autorizada pelo Presidente da Comissão.

§ 2.º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo seu uso indevido.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de abril de 2017.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



ANEXO X

**PLANILHA DE VALORES MÉDIOS**

**MANIPULADOS**

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR DE REDUÇÃO
01	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	360	CAPSULA	FRASCO COM 28 COMPRIMIDOS	VENVANSE 30 MG/GENÉRICO	10,053	0,05
02	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	1440	COMPRIMIDO SULCADO	BLISTER	SIRDALUD 2MG/GENÉRICO	1,337	0,01
03	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG SULFATO DE + CONDROITINA 400MG	720	CAPSULA MANIPULADA	FRASCO		1,449	0,01
04	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	360	CAPSULA MANIPULADA	FRASCO		2,486	0,01
05	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	360	CAPSULA MANIPULADA	FRASCO		2,298	0,01
06	MIRABEGRONA 50 MG	360	COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BLISTER	MYRBETRIC / BETMIGA	6,347	0,05

**CÂMARA TÉCNICA**

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR DE REDUÇÃO
07	ACIDOASCÓRBICO+CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (1G+0,625+400UI+0,002G)	2160	COMPRIMIDO EFERVESCENTE	FRASCO	C CALCIO (EMS)	1,607	0,01

**PADRONIZAÇÃO MUNICIPAL**

ITEM	MEDICAMENTO	QTD.	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR DE REDUÇÃO
08	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	5.000	SOLUÇÃO INJETÁVEL LIMPIDA E HOPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGENICA.	AMPOLA 10 ML		0,372	0,001
09	AMBROXOL GTS. 7,5 MG/ML	30	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 50 ML		14,22	0,10
10	AMBROXOL PED. 15 MG/5ML	1.600	XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR		18,203	0,10
11	AMBROXOL AD. 30 MG/5ML	2.200	XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR		22,217	0,10
12	BETAMETASONA 4 MG/ML	200	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML		6,14	0,05
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	30	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML		5,05	0,05
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	30	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML		18,03	0,10
15	BROMOPRIDA 5 MG/ML	200	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		5,537	0,05
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	20.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,62	0,001
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML	1000	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML		11,163	0,10
18	CETOCONAZOL 200 MG	9000	COMPRIMIDO	BLISTER		3,13	0,01
19	CIMETIDINA 200 MG	42.000	COMPRIMIDO	BLISTER		1,265	0,01
20	CINARIZINA 75 MG	32.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,465	0,001
21	CLOTRIMAZOL 10 MG/G	400	TUBO	TUBO 50 G		15,017	0,10
22	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	150.000	DRÁGEAS	BLISTER		1,385	0,01
23	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5000 UI	3.500	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA I (2ML) + AMPOLA II (1ML)		8,605	0,05
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML	600	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML		3,502	0,01
25	DIPIRONA SÓDICA 1,0G/2ML	150	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		1,516	0,01
26	DOMPERIDONA 10 MG	90.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,386	0,001
27	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	2.500	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA		26,27	0,10
28	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	2.500	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA		46,74	0,10
29	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	2.500	SOL. INJETÁVEL	SERINGA PRÉ-		78,23	0,50



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"*

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	SUBCUTÂNEA	ENCHIDA			
30	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML	2.500	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA		104,207	1,00
31	FINASTERIDA 5 MG	12.000	COMPRIMIDO	BLISTER		3,413	0,01
32	GENTAMICINA 80 MG/2ML	1.000	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML		3,47	0,01
33	GINKGO BILOBA 80 MG	30.000	COMPRIMIDO	BLISTER		1,186	0,01
34	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML – 0,25ML SUBCUTÂNEA	2.000	AMPOLA INJETÁVEL 0,25ML	AMPOLA 0,25 ML		5,223	0,05
35	IMIPRAMINA 25 MG	18.000	COMPRIMIDO	BLESTER		0,593	0,001
36	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	32.000	COMPRIMIDO	BLISTER		1,217	0,01
37	LEVOMEPROMAZINA 4%	120	SOL. ORAL FRASCO 20ML	FRASCO		11,593	0,10
38	LIDOCAINA 20MG + FLUOCINOLONA 0,25MG + NEOMICINA 3,5MG + POLIMIXINA B 10.000UI	900	SOL. OTOLÓGICA	FRASCO 5 ML		6,271	0,05
39	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	18.000	COMPRIMIDO	BLISTER		2,00	0,01
40	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 U/LG	6.000	POMADA	TUBO 10G		9,507	0,05
41	NITRAZEPAM 5 MG	3.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,56	0,001
42	NIFEDIPINO 20 MG	36.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,86	0,001
43	NIMESULIDA 50 MG/ML	9.000	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML		15,468	0,10
44	NISTATINA 100.000 UI/4G	1.800	CREME VAGINAL	TUBO 50G + APPLICADOR		14,927	0,10
45	PAMOATO DE PIRVINIO 10 MG/ML	240	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 40 ML		24,53	0,10
46	PAMOATO DE PIRVINIO 100 MG	960	COMPRIMIDO	BLISTER		3,99	0,01
47	PARACETAMOL 400 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4 MG + MALEATO DE CLOREFENIRAMINA	10.500	COMPRIMIDO	BLISTER		1,413	0,01
48	TETRACICLINA 25 MG/G + ANFOTERICINA B 12,5 MG/G	800	CREME VAGINAL	TUBO 45G + APPLICADOR		35,281	0,10
49	TIORIDAZINA 100 MG	2.000	COMPRIMIDO	BLISTER		1,59	0,01
50	VITAMINA A 50000 UI/ML + VITAMINA D 10000 UI/ML	500	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML		11,90	0,10
51	VITAMINA A 5500 UI/G + VITAMINA D 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G	4.200	POMADA	BISNAGA 45G		14,187	0,10
52	VITAMINAS DO COMPLEXO B	55.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,145	0,001
53	VITAMINA C 500 MG	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER		1,333	0,01
54	VITAMINAS + SAIS MINERAIS - DEVE CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: Vitamina C, Vitamina E, Zinco, Ácido pantotênico, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B1, Cobre, Vitamina A, Vitamina D3, Ácido fólico, Vitamina B12, estabilizantes celulose microcristalina, hidroxipropilmetilecelulose, polivinil-pirrolidona e polietilenoglicol, antiúmectante dióxido de silício, corantes antoci-anina, dióxido de titânio, vermelho 40 e amarelo tartrazina.	38.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,89	0,001

**PORTARIA 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013**

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR DE REDUÇÃO
55	ACICLOVIR 200 MG	6.500	COMPRIMIDO	BLISTER		3,406	0,01
56	ÁCIDO ACETIL SALCÍLICO 100 MG	170.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,442	0,001
57	ÁCIDO ACETIL SALCÍLICO 500 MG	3.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,188	0,001
58	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	17.600	COMPRIMIDO	BLISTER		0,602	0,001
59	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML	100	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML		10,162	0,10
60	ALBENDAZOL 400 MG	2.500	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BLISTER		7,982	0,05
61	ALBENDAZOL 40MG/ML	2.000	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML		9,353	0,05
62	ALOPURINOL 300 MG	40.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,742	0,001
63	AMIODARONA 200 MG	38.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,913	0,001
64	AMITRIPTILINA 25 MG	45.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,737	0,001
65	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER		4,785	0,01
66	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG /ML	480	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML		50,058	0,50
67	ANLDIPIINO 5 MG	90.000	COMPRIMIDO	BLISTER		1,229	0,01
68	ANLDIPIINO 10 MG	30.000	COMPRIMIDO	BLISTER		2,502	0,01
69	ATENOLOL 50 MG	20.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,755	0,001
70	AZITROMICINA 500 MG	17.000	COMPRIMIDO	BLISTER		9,455	0,05
71	AZITROMICINA 40 MG/ML	1.500	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600MG/15ML		35,94	0,10
72	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	300	PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA		7,805	0,05
73	BUDESONIDA 50 UG/DOSE	900	AEROSOL NASAL	FRASCO C/ 200 DOSES		41,168	0,10
74	CARBAMAZEPINA 200 MG	50.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,552	0,001
75	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	550	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML		14,32	0,10
76	CARVEDILOL 3,125 MG	18.000	COMPRIMIDO	BLISTER		1,073	0,01
77	CIPROFLOXACINO 500 MG	48.000	COMPRIMIDO	BLISTER		5,19	0,05
78	CLINDAMICINA 300 MG	3.000	COMPRIMIDO	BLISTER		3,701	0,01
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG / ML	1.800	SOL. NASAL	FRASCO 30 ML		9,485	0,05
80	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	150	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML		6,98	0,05



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"*

81	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	1.600	ELIXIR	FRASCO 100 ML		13,227	0,10
82	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	8.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,508	0,001
83	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	2.500	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 120 ML		16,447	0,10
84	ESPIRONOLACTONA 25 MG	30.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,762	0,001
85	ESPIRONOLACTONA 100 MG	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER		1,475	0,01
86	ESTRIOL 1 MG/G	180	CREME VAGINAL	TUBO 50G + APLICADOR		39,84	0,10
87	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG	5.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,823	0,001
88	FENOBARBITAL 100 MG	45.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,278	0,001
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML	400	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML		6,194	0,05
90	FLUCONAZOL 150 MG	2.000	COMPRIMIDO	BLISTER		21,177	0,10
91	IBUPROFENO 300 MG	66.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,487	0,001
92	IVERMECTINA 6 MG	600	COMPRIMIDO	BLISTER		6,844	0,05
93	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50 MG	30.000	COMPRIMIDO	BLISTER		2,54	0,01
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	58.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,343	0,001
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	60.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,413	0,001
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	45.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,381	0,001
97	LORATADINA 10 MG	55.000	COMPRIMIDO	BLISTER		2,398	0,01
98	LORATADINA 1 MG/ML	1.600	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 100 ML		24,664	0,10
99	METFORMINA 500 MG	8.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,337	0,001
100	METFORMINA 850 MG	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,472	0,001
101	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G	200	CREME VAGINAL	TUBO 80G + APLICADOR		20,113	0,10
102	MIKANIA GLOMERATA - GUACO	300	SOL. ORAL - XAROPE	FRASCO 120 ML		23,687	0,10
103	NITROFURANTOINA 100 MG	14.000	CÁPSULA	BLISTER		0,378	0,001
104	NISTATINA 100.000 UI/ML	500	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML		16,723	0,10
105	OLEO MINERAL 100%	1.000	SOL. ORAL	FRASCO 100 ML		6,097	0,05
106	OMEPRAZOL 20 MG	230.000	CÁPSULA	BLISTER		1,997	0,01
107	PARACETAMOL 500 MG	40.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,588	0,001
108	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	3.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,174	0,001
109	PERMETRINA 1%	400	LOÇÃO	FRASCO 60 ML		18,628	0,10
110	PREDNISOLONA 3 MG/ML	1.500	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML		19,192	0,10
111	PREDNISONA 5 MG	20.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,43	0,001
112	PREDNISONA 20 MG	20.000	COMPRIMIDO	BLISTER		1,017	0,01
113	RANITIDINA 150 MG	42.000	COMPRIMIDO	BLISTER		1,782	0,01
114	SALBUTAMOL 100 UG/DOSE	300	AEROSOL	FRASCO C/ 200 DOSES		29,163	0,10
115	SULFATO FERROSO 40 MG	38.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,20	0,001
116	VARFARINA SÓDICA 5 MG	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER		0,797	0,001
117	VERAPAMIL 80 MG	6.000	COMPRIMIDO	BLISTER		1,01	0,01